

**De:** Decanato de Assuntos Comunitários - DAC, Prefeitura da UnB - PRC

**Assunto:** Realização de festas e confraternizações nos espaços físicos da UnB

### **CIRCULAR CONJUNTA DAC/PRC Nº 001/2023**

Encaminha solicitação de fiel cumprimento dos normativos referentes à realização de festas, confraternizações e eventos não acadêmicos nos espaços dos *campi* da UnB

Senhores/as Diretores/as e Gestores/as,

Cumprimentando-os/as cordialmente, vimos a presença de V. Sas. para reiterar, mais uma vez, a necessidade de atenção ao cumprimento dos normativos desta Universidade referente à realização de festas, confraternizações e eventos não acadêmicos nos espaços dos *campi* da UnB.

Preliminarmente, há que ser de conhecimento e cumprimento de toda a nossa comunidade os seguintes normativos, **todos vigentes**:

- 1. Resolução CONSUNI 001/2012**, que estabelece as *Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária*, para assegurar que a UnB cumpra suas funções precípua de ensino, pesquisa e extensão, *particularmente os Arts. 7º (expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, Inciso IV; a utilização de aparelhagem sonora, Inciso V; autorização às autoridades administrativas e à segurança da UnB solicitar identificação de qualquer pessoa em seus campi universitários, Inciso VII) e 8º (necessidade de permissão de uso pela direção/administração de qualquer espaço da UnB de toda e qualquer atividade que não faça parta da rotina administrativa e acadêmica, Inciso I; a responsabilização da entidade organizadora por qualquer dano ao patrimônio ou descumprimento de qualquer das regras estabelecidas nos normativos, Inciso II; atribuição às unidades (acadêmicas ou administrativas) para estabelecer normas próprias para realização desses eventos, item 6, Inciso IV, e comunicação de autorizações à Prefeitura do Campus, com antecedência mínima de três dias úteis, Item 7, Inciso IV, sem prejuízo dos demais artigos;*
- 2. Ato da Reitoria 1561/2018**, que *suspende a autorização a discentes, entidades estudantis ou similares para a realização, nas dependências da UnB, de eventos e confraternizações de pequeno, médio e grande portes que envolvam consumo de bebida alcoólica, e para a realização de quaisquer festas;*
- 3. Resolução CAD 0057/2021** que *estabelece normas referentes à cessão, controle e cobrança de taxas para uso de espaço físico de forma transitória ou eventual em áreas edificadas e livres da UnB, particularmente os Arts. 4º (proibição de realização de festas, bailes, churrascos ou eventos similares, acesso aberto ao público em geral, divulgação pelos meios e mídias de comunicação, cobrança de ingressos, utilização de equipamentos de som, utilização de fogos de artifício, acendimento de fogueiras ou braseiros, utilização de equipamentos a gás ou outros combustíveis, e venda de bebidas alcoólicas), devidamente autorizados pela Prefeitura (Par. Único) e estabelecimento das condições para uso transitório ou eventual de espaço físico (Art. 6º), confecção de processo SEI com antecedência regulamentada para uso de áreas comuns (Art. 8º e segs.) e Art. 14 (“todas as unidades envolvidas no processo de cessão de espaço de que trata esta Resolução deverão atuar em parceria, de modo a evitar duplicidade de trabalho, falhas ou omissão na execução dos serviços, e conferir celeridade e eficiência aos procedimentos”), também sem prejuízo dos demais dispositivos;*

4. **Comunicado DAC de 19/07/2022**, encaminhado a todas as unidades (acadêmicas e administrativas) pelo SEI 23106.085917/2022-15, que *solicitou orientação e encaminhamentos consequentes com estes normativos em face da ocorrência continuada da realização de festas não autorizadas*.

Isto apresentado, considerando:

- o histórico de descumprimento recorrente das diretrizes de convivência estabelecidas nos normativos supracitados;
- o homicídio ocorrido no Campus Universitário Darcy Ribeiro em novembro de 2018, após evento de confraternização de estudantes;
- a recorrência de chamadas da segurança e da ação policial diante de brigas, tentativas de assassinato, furtos, “arrastões”, violências diversas incluindo assédios sexuais e estupro, dentre outras;
- a recorrência de participação de pessoas não pertencentes à comunidade UnB com a realização de festas não autorizadas;
- a necessidade de se prevenir riscos à saúde, à vida e à integridade física e mental de membros da nossa comunidade;
- a proliferação de chamadas públicas, via meios virtuais de grande alcance, chegando-se a mobilizar a participação de mais de mil pessoas sem qualquer identificação ou controle;
- a necessidade de conscientização dos Servidores e dos Centros Acadêmicos, Coletivos e Atléticas sobre a responsabilização coletiva da segurança e proteção contra violências, e, por fim,
- a necessidade inconteste de ser manter as condições necessárias para a administração de aulas, realização de pesquisas e atividades acadêmicas regulares, em todos os seus turnos, missão precípua da universidade,

**solicitamos** às Direções das Unidades Acadêmicas e Administrativas que

**(a)** deem plena ciência subscrita (assinada) aos representantes dos coletivos discentes (CA's, Atléticas etc), bem assim ao/às servidore/as formalmente vinculado/as às suas Unidades,

**(b)** deliberem por levar a presente discussão a seus colegiados, se assim entenderem, particularmente sobre a necessidade de cumprimento dos normativos em tela e seus aperfeiçoamentos e

**(c)** divulguem, por meio de suas listas próprias (e-mails, WhatsApp, mídias), a presente circular e os normativos específicos para conhecimento e cumprimento estrito de toda a sua comunidade.

Diante do exposto, informamos que a Prefeitura da UnB atuará no sentido de não permitir a realização de quaisquer eventos que não tenham sido autorizados em consonância com as normas em vigor supramencionadas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para as orientações que se fizerem necessárias, conclamando toda a comunidade UnB a se engajar na proteção e na segurança de todos os nossos membros.

Atenciosamente,

Em 24/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis, Prefeito(a) da UnB**, em 24/03/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 24/03/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9524841** e o código CRC **743F14CA**.

---

Referência: Processo nº 23106.035642/2023-41

SEI nº 9524841